



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído de acordo com a Lei Nº 10.379/18, de 21 de junho de 2018

ANO VIII

NATAL, 19 DE MARÇO DE 2025, QUARTA-FEIRA

Nº 1526



MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Dep. Ezequiel Ferreira (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Kleber Rodrigues (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. Eudiane Macedo (PV)

1º SECRETÁRIO

Dep. Tomba Farias (PL)

2º SECRETÁRIO

Dep. Galeno Torquato (PSDB)

3º SECRETÁRIO

Dep. Francisco do PT

4º SECRETÁRIO

Dep. Terezinha Maia (PL)

LEGISLATURA ATUAL	
DEPUTADO ADJUTO DIAS – MDB	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD	DEPUTADO JOSÉ DIAS – PL
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB
DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD
DEPUTADO DR. KERGINALDO – PL	DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PP
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV	DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PSDB	DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UNIÃO BRASIL
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	DEPUTADO TOMBA FARIAS – PL
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PL	DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB
DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV	DEPUTADO VIVALDO COSTA – PV
COMISSÕES	
01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB - Presidente	DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV
DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT - Vice-Presidente	DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT
DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB	DEPUTADO VIVALDO COSTA – PV
DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PP	DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT
DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB
DEPUTADO DR. KERGINALDO – PL	DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL
02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO	
TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL - Presidente	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL
DEPUTADO JOSÉ DIAS – PL - Vice-Presidente	DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PL
DEPUTADO TOMBA FARIAS – PL	DEPUTADO DR. KERGINALDO – PL
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT
DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD
DEPUTADO ADJUTO DIAS – MDB	DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UB
DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PP	DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV
03 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO E SEGURANÇA PÚBLICA	
TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD - Presidente	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD
DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UB - Vice-Presidente	DEPUTADO ADJUTO DIAS – MDB
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PL	DEPUTADO TOMBA FARIAS – PL
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT
DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB	DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV
04 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV - Presidente	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT - Vice-Presidente	DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV	DEPUTADO VIVALDO COSTA – PV
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL
DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD
05 – COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB - Presidente	DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV
DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL - Vice-Presidente	DEPUTADO JOSÉ DIAS – PL
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO - PT	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT
06 – COMISSÃO DE SAÚDE	
TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD - Presidente	DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD
DEPUTADO DR. KERGINALDO – PL - Vice-Presidente	DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PL
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UB
DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	DEPUTADO VIVALDO COSTA – PV
DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL	DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL
EXPEDIENTE	
Técnico Legislativo: Valdir Medeiros da Nobrega	Assistente Consultivo II: Vanusa Gomes de Lima Oliveira
Analista de Sistemas: Jorge Henrique L. de Azevedo	
TEL: (84) 3611-1748	E-MAIL: diariooficial@al.m.leg.br

Matérias e Publicações

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa, deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gerenciamento de Publicação do Diário Oficial Eletrônico, ou em formato .doc (Word) pelo e-mail diariooficial@al.m.leg.br de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 14:00hs. É de responsabilidade de cada diretoria e gabinetes parlamentares as remessas, correções e revisões das matérias e documentos por eles produzidos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

Sumário

PROCESSO LEGISLATIVO	1
ATOS ADMINISTRATIVOS	9

PROCESSO LEGISLATIVO

DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ – PSDB

PROJETO DE LEI Nº 089/2025

PROCESSO Nº 0649/2025

Reconhece como de utilidade pública estadual a Associação de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural – ACORDES.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública estadual a Associação de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural - ACORDES, inscrita no CNPJ sob o nº 53.382.526/0001-40, com sede no município de Jucurutu, neste estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Nélder Queiroz

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 089/2025 E PROCESSO Nº 0649/2025.

A ACORDES (Associação de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural) é uma entidade que desempenha um papel essencial no fortalecimento da cultura e educação musical em Jucurutu, no Rio Grande do Norte.

Sua atuação começou com a fundação da Banda Marcial Jucurutuense, que teve três pilares fundamentais para sua criação: a doação inicial de oito instrumentos percussivos feita pelo promotor de Justiça Dr. Fausto França de S. Junior em 2013, o lançamento do projeto "Música Mais Longe" em 2016, que estabeleceu a sede no distrito de Boi Selado, e a conquista de doze instrumentos de sopro em 2017, viabilizada pelo prefeito George Queiroz.

Esses marcos consolidaram o alicerce para o que se tornaria uma das iniciativas culturais mais importantes da cidade, cuja história remonta a 2013, e que se tornou um exemplo de sucesso no ensino gratuito de música instrumental para jovens da região.

Além da Banda Marcial, a ACORDES dirige a Orquestra Resistência, uma orquestra de frevo e marchinhas carnavalescas que há dez anos mantém viva a tradição da música instrumental carnavalesca, preservando a rica herança musical nordestina e brasileira.

Efervescendo o carnaval Jucurutuense este trabalho de conservação cultural é de grande importância para manter vivas as expressões musicais tradicionais do Brasil, especialmente no período carnavalesco.

Na sua missão de promover o acesso à educação musical, a ACORDES também firmou parcerias importantes com instituições de ensino. Entre elas, destaca-se a colaboração com o IFRN Campus Jucurutu, através da qual é ofertado o curso de Prática em Conjunto, e com a UERN, por meio do programa Educação Sem Fronteiras, que disponibiliza o curso de Linguagem Musical.

Essas iniciativas ampliam ainda mais o impacto da associação, permitindo que jovens e adultos possam desenvolver suas habilidades musicais de forma gratuita e inclusiva.

Para manter suas atividades, a ACORDES se dedica à captação de recursos e já foi contemplada em editais importantes, como o de transação penal da 27ª Comarca de Jucurutu, a Lei Paulo Gustavo e a Lei Aldir Blanc. Esses financiamentos têm sido cruciais para a continuidade dos projetos da associação, que se firma como uma referência na promoção da cultura e educação musical na região.

Com uma trajetória marcada por conquistas e dedicação, a ACORDES segue transformando vidas e preservando o legado cultural, sendo um pilar no desenvolvimento social, educacional e cultural de Jucurutu.

Deputado Nélder Queiroz



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR - UB

PROJETO DE LEI Nº 090/2025

PROCESSO Nº 0650/2025

Inclui no calendário Oficial de eventos do Estado do Rio Grande do Norte, o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Angelman.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Angelman, a ser celebrado anualmente no dia 15 de fevereiro.

Art. 2º O Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Angelman tem como objetivos:

- I – conscientizar a população sobre a referida síndrome, suas características, diagnóstico através de exame genético e tratamentos disponíveis;
- II – promover a inclusão social dessas pessoas e elucidá-las sobre seus direitos;
- III – combater o preconceito e o estigma contra as pessoas nessas condições;
- IV – incentivar a pesquisa científica e a formação de profissionais especializados no atendimento das pessoas com Síndrome de Angelman.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 090/2025 E PROCESSO Nº 0650/2025.

A Síndrome de Angelman é uma condição genética rara, causada pela perda de função do gene UBE3A, resultando em diversas deficiências neuropsicológicas. Entre os sintomas mais debilitantes, cerca de 80% dos indivíduos afetados sofrem com crises epiléticas, um dos principais fatores de risco para a qualidade de vida desses pacientes. A complexidade dessa síndrome, que inclui ainda atrasos no desenvolvimento motor e cognitivo, exige um diagnóstico precoce para que o tratamento adequado seja iniciado, minimizando os efeitos mais severos da doença.

O diagnóstico precoce é crucial, pois as intervenções médicas e terapêuticas voltadas para o controle dos sintomas — como as crises epiléticas, a reabilitação motora e o acompanhamento psicológico — podem proporcionar uma melhoria significativa na qualidade de vida do paciente e de sua família. Contudo, o conhecimento sobre essa síndrome é limitado tanto na sociedade quanto entre os profissionais da saúde, o que contribui para a demora no diagnóstico e, conseqüentemente, para a perda de oportunidades de intervenção precoce.

Além disso, por ser uma doença genética, a Síndrome de Angelman exige cuidados multidisciplinares, com a necessidade de profissionais capacitados em diversas áreas, como neurologia, genética, fisioterapia e terapia ocupacional. A conscientização pública sobre essa condição não apenas ajudaria a reduzir o preconceito e o estigma social enfrentado por esses indivíduos e suas famílias, mas também incentivaria a formação de profissionais especializados e o desenvolvimento de pesquisas científicas voltadas para a descoberta de novos tratamentos.

A instituição do Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Angelman, a ser celebrado no dia 15 de fevereiro, será uma ferramenta essencial para ampliar o conhecimento da população sobre a síndrome e os direitos das pessoas afetadas, bem como para incentivar o diagnóstico precoce, a inclusão social e o apoio à pesquisa científica. As atividades educativas propostas para as unidades de saúde e educação do Estado do Ceará contribuirão para o engajamento da comunidade e para a criação de uma rede de suporte mais eficiente aos pacientes.

Portanto, é de extrema importância que o Estado do Rio Grande do Norte, adote este Projeto de Lei, visando fortalecer a rede de cuidados e assistência a pessoas com Síndrome de Angelman, combatendo a falta de informação, o preconceito e garantindo que essas pessoas tenham acesso aos tratamentos necessários para viver com dignidade e qualidade de vida.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando o compromisso do nosso mandato com um tema de extrema importância e relevância para a população.

TAVEIRA JÚNIOR
DEPUTADO ESTADUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

DEPUTADO JOSÉ DIAS - PL
PROJETO DE LEI Nº 091/2025
PROCESSO Nº 0651/2025

Dispõe sobre a criação do Selo de Responsabilidade e Ética Empresarial na Proteção Animal, com o objetivo de certificar empresas que adotem boas práticas de cuidado e proteção animal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo de Responsabilidade e Ética Empresarial na Proteção Animal, destinado a reconhecer e certificar empresas que adotem boas práticas de cuidado, bem-estar e proteção animal, vedando a exploração cruel, maus-tratos e testes em animais.

Art. 2º O Selo de Responsabilidade e Ética Empresarial na Proteção Animal será concedido a empresas que atuem nos setores de produção alimentícia, cosmético, farmacêutico, têxtil, agropecuário e quaisquer outros que lidem direta ou indiretamente com animais, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - não realizem testes de produtos ou insumos em animais;

II - não utilizem métodos que causem sofrimento, dor ou aflição aos animais em seus processos produtivos;

III - promovam o bem-estar animal, assegurando condições adequadas de criação, manejo e transporte, conforme normativas vigentes, visando a acomodar e acondicioná-los de forma a manter condições saudáveis de desenvolvimento e repouso;

IV - no trato de suas atividades, promovam o resguardo da convivência entre filhotes animais e suas respectivas mães, opondo-se à prática de separação destes antes da fase adequada;

V - não utilizem métodos cruéis ou forçados para nutrir e alimentar os animais;

VI - adotem medidas indolores e que não causem sofrimento no abate dos animais, caso absolutamente necessário à atividade fim do setor produtivo;

VII - incorporem medidas voltadas à promoção do descanso adequado e mitigação do trabalho excessivo, nos setores produtivos que demandam uso de animais para procriação e fins similares;

VIII - adotem medidas que visem à substituição de insumos de origem animal por alternativas sustentáveis, quando viável;

IX - desenvolvam políticas de responsabilidade socioambiental voltadas para a proteção animal; e

X - comprovem, por meio de auditoria independente ou certificação oficial, o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º A concessão e a fiscalização do Selo de Responsabilidade e Ética Empresarial na Proteção Animal serão conferidas por órgão competente indicado pelo Poder Executivo, mediante requerimento da empresa interessada e submissão às exigências estabelecidas em regulamento.

Art. 4º O Selo poderá ser utilizado pelas empresas certificadas em seus produtos, embalagens, materiais publicitários e institucionais, com o objetivo de informar os consumidores sobre sua conformidade com as boas práticas de proteção animal.

Art. 5º As empresas detentoras do Selo poderão ter acesso aos seguintes incentivos, conforme regulamentação do Poder Executivo:

I - prioridade na contratação em processos de compras governamentais, quando cabível;

II - participação em programas de fomento e linhas de crédito especiais voltadas à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;

III - acesso a campanhas institucionais de incentivo ao consumo de produtos e serviços de empresas certificadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá propor incentivos fiscais ou tributários para empresas certificadas, observada a legislação orçamentária e fiscal vigente.

Art. 6º A concessão do Selo de Responsabilidade e Ética Empresarial na Proteção Animal terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante reavaliação dos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º A empresa que obtiver o Selo e posteriormente descumprir os requisitos estabelecidos nesta Lei estará sujeita:

I - à suspensão do direito de uso do Selo;

II - à aplicação de multa, conforme regulamento;

III - à exclusão definitiva do programa, em caso de reincidência.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**", Palácio **JOSÉ AUGUSTO**, em Natal, 17 de março de 2025.

Deputado **JOSÉ DIAS**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 091/2025 E PROCESSO Nº 0651/2025.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar boas práticas empresariais de proteção animal, promovendo a transparência e permitindo que consumidores façam escolhas mais conscientes. O Selo de Responsabilidade e Ética Empresarial na Proteção Animal servirá como um diferencial competitivo para as empresas comprometidas com o bem-estar animal, além de reforçar o compromisso social e ambiental do setor produtivo.

A proposta está alinhada com tendências globais de responsabilidade corporativa e sustentabilidade, garantindo que empresas que respeitam os direitos dos animais sejam devidamente reconhecidas e incentivadas. A certificação também favorece a fiscalização e o combate a práticas cruéis, contribuindo para o avanço da legislação protetiva no Brasil.

Ademais, a implementação do Selo possibilita que consumidores possam identificar e valorizar empresas eticamente comprometidas, fomentando um mercado mais consciente e sustentável. Ao mesmo tempo, cria um ambiente de incentivo às boas práticas empresariais, proporcionando um ciclo positivo de compromisso com a responsabilidade socioambiental.

A previsão de incentivos não fiscais, como prioridade em licitações e acesso a programas de fomento, garante que as empresas sejam estimuladas a aderir às boas práticas, ao mesmo tempo em que se resguarda a constitucionalidade da proposta. Dessa forma, promove-se um modelo de desenvolvimento econômico que alia crescimento e respeito à vida animal.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Natal, 17 de março de 2025.

Deputado **JOSÉ DIAS**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

DEPUTADO FRANCISCO DO PT - PT

PROJETO DE LEI Nº 092/2025

PROCESSO Nº 0652/2025

Fica renhecida como Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do estado do Rio Grande do Norte A Paixão de Cristo do município de Janduís.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do estado do Rio Grande do Norte A Paixão de Cristo do município de Janduís.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário “**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**”, Palácio “**JOSÉ AUGUSTO**”, em Natal, 18 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 092/2025 E PROCESSO Nº 0652/2025.

O presente projeto de lei tem por objeto o reconhecimento da A Paixão de Cristo do município de Janduís como Patrimônio Cultural, Imaterial, e Histórico do Estado do Rio Grande do Norte.

O espetáculo religioso A Paixão de Cristo completa neste ano de 2025 20 anos de história e tradição e realizará sua 23ª edição, sendo programada para ser uma das maiores e mais belas edições já realizadas no município.

Historicamente o espetáculo surgiu dentro da Igreja de Santa Teresinha no ano de 1999, sendo produzido e encenado pelos jovens que faziam parte dos grupos da referida instituição, de artistas e com a idealização do artista mossoroense, Júnior Félix.

O histórico de apresentações do espetáculo significa e simboliza também um crescimento importantíssimo não somente em sua produção como também na cultura local. A Paixão de Cristo em Janduís ganhou e conquistou os palcos artísticos nos anos de 1999, 2000, 2001, de 2002 à 2004 sofreu um período de paralisação, retornando no ano de 2005 e dando continuidade nos anos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2027 (nestes últimos dois anos o espetáculo foi aos palcos duas vezes, sendo 1 produzido pela gestão municipal e outro pelos artistas), a partir do ano de 2018 gestão e artistas se unem novamente para somar forças e uma grande e única produção dando continuidade em 2019. De 2020 à 2021 o espetáculo foi paralisado em decorrência da Pandemia da COVID 19. No ano de 2022 a produção retorna aos palcos artísticos de Janduís, dando continuidade nos anos seguintes de 2023, 2024 e agora no ano de 2025 onde celebrará os seus 20 anos de história, resistência, tradição, arte e cultura.

Durante seu processo fortalecimento o espetáculo foi ganhando espaço no município, despertando os olhares da comunidade e dos artistas, como também se inserindo no cenário cultural do Estado do Rio Grande do Norte, em especial do Médio Oeste Potiguar, se tornando assim um dos maiores espetáculos ao ar livre do Médio Oeste Potiguar e referência para produções em outros municípios da região.

Em tempos onde o alto índice de ansiedade e depressão vem nos assustando e se fazendo cada vez mais presente no nosso dia a dia seja através das mídias sociais ou dentro do nosso próprio município a arte vem de encontro como uma ferramenta transformadora capaz de adentrar nesses cenários e contribuir com a mudança necessária.

O município de Janduís sempre foi referência nesse cenário de transformação através da arte e essa jornada transformadora nos acompanha desde a década de 80, mostrando assim que, o incentivo na cultura não se volta somente para o palco artístico, mas sim para a educação, para a formação humana e social dos envolvidos e da própria comunidade

Podemos dizer que a cultura engloba todas as formas de expressão do homem e da mulher: o sentir, o agir, o pensar, o fazer, bem como as relações entre os seres humanos e destes com o meio ambiente. A partir dessa definição, podemos afirmar que uma festividade tão antiga, importante e representativa, como espetáculo A Paixão de Cristo do município de Janduís, que possui aspectos tanto religiosos como sociais, deve ser reconhecida como Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do Estado do Rio Grande do Norte.

Ainda sobre Patrimônio Cultural Imaterial, é importante destacar a definição da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) que entende esse como "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural."

Diante de exposto, apresentamos a presente proposição legislativa. Ciente da relevância da matéria, confio na regular tramitação do presente Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 18 de março de 2025.

Deputado FRANCISCO DO PT (PT)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

DEPUTADO FRANCISCO DO PT - PT

PROJETO DE LEI Nº 093/2025

PROCESSO Nº 0653/2025

Reconhece como Patrimônio Cultural, Histórico e Religioso do estado do Rio Grande do Norte a Festa de Santos Reis do município de Montanhas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Histórico e Religioso do estado do Rio Grande do Norte a Festa de Santos Reis do município de Montanhas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário “**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**”, Palácio “**JOSÉ AUGUSTO**”, em Natal, 18 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 093/2025 E PROCESSO Nº 0653/2025.

O presente projeto de lei tem por objeto o reconhecimento da Festa de Santos Reis do município de Montanhas como Patrimônio Cultural, Histórico e Religioso do estado do Rio Grande do Norte.

A festa de Santos Reis do Município de Montanhas vem sendo comemorada mesmo antes de sua Emancipação em 1963. Relatos afirmam que as comemorações datam de início do século XX.

Compondo o ciclo das comemorações natalinas, a Festa de Reis Município de Montanhas é um atrativo para o retorno dos filhos de da terra, que moram fora do município, que vêm em grande número rever os familiares. Além disso, conta com um grande afluxo de pessoas de outros municípios, de outras regiões do estado para curtir as atrações musicais, a culinária e as diversões

Podemos dizer que a cultura engloba todas as formas de expressão do homem e da mulher: o sentir, o agir, o pensar, o fazer, bem como as relações entre os seres humanos e destes com o meio ambiente. A partir dessa definição, podemos afirmar que uma festividade tão antiga, importante e representativa, como a Festa de Santos Reis do município de Montanhas, que possui aspectos tanto religiosos como sociais, deve ser reconhecida como Patrimônio Cultural, Histórico e Religioso do Estado do Rio Grande do Norte.

Ainda sobre Patrimônio Cultural Imaterial, é importante destacar a definição da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) que entende esse como "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural."

Diante de exposto, apresentamos a presente proposição legislativa. Ciente da relevância da matéria, confio na regular tramitação do presente Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 18 de março de 2025.

Deputado FRANCISCO DO PT (PT)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

DEPUTADO FRANCISCO DO PT - PT

PROJETO DE LEI Nº 094/2025

PROCESSO Nº 0654/2025

Reconhece o Município de Canguaretama como “Terra do Caranguejo” do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Canguaretama como “Terra do Caranguejo” do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário “**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**”, Palácio “**JOSÉ AUGUSTO**”, em Natal, 18 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 094/2025 E PROCESSO Nº 0654/2025.

O presente projeto de lei tem por objetivo o reconhecimento do Município de Canguaretama como “Terra do Caranguejo” do Estado do Rio Grande do Norte.

Localizada na região Agreste/Litoral Sul do nosso estado, Canguaretama é de fato conhecida como Terra do Caranguejo.

Do ponto de vista da geografia física, a principal razão para tal identificação é o fato do município ser cortado e banhado pelo rio Curimataú, que deságua no Oceano Atlântico, onde forma a conhecida e belíssima “Barra do Cunhaú”. Essa região é propícia para a criação de caranguejos, devido às condições favoráveis de salinidade, temperatura e umidade.

No leito do rio Curimataú estão os solos aluviais que, comparado às areias quartzosas, são mais férteis, com textura mista de areia e argila e menos drenados, além dos solos de mangue, na divisa com Baía Formosa, cobertos, como o próprio nome diz, pelos manguezais, um ecossistema de transição entre os biomas terrestre e marinho.

Além disso, a economia local de Canguaretama é tradicionalmente baseada na pesca e na criação de caranguejos. Muitas famílias da região se dedicam à captura e ao cultivo de caranguejos, que são uma fonte importante de renda e alimento.

Diante do exposto, apresentamos a presente proposição legislativa. Ciente da relevância da matéria, confio na regular tramitação do presente Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário “Deputado CLOVIS MOTTA” Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, em Natal, 18 de março de 2025.

Deputado FRANCISCO DO PT (PT)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO - PT
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 0648/2025

Concede o Título Honorífico de Cidadã Norte- rio-grandense à Senhora Márcia Helena Carvalho Lopes.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso XX, da Constituição do Estado do rio Grande do Norte e artigo 197 do Regimento Interno (Resolução nº 31, de 05 de fevereiro de 2021).

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense a Senhora Márcia Helena Carvalho Lopes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO".

Natal, 13 de março de 2025.

DIVANEIDE BASÍLIO
Deputada PT/RN

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025 E PROCESSO Nº 0648/2025.

A Senhora Márcia Helena Carvalho Lopes é Assistente Social, natural de Londrina-PR, com especialização na área da Criança e Adolescente e Mestrado em Serviço Social pela PUC/SP. Foi Professora do Curso de Serviço Social da UEL por 30 anos.

Esteve secretária de Assistência Social de Londrina, de 1993 a 1996. Conselheira Municipal e Estadual de Assistência Social do Paraná. Foi Vereadora em Londrina de 2000 à 2004.

Em âmbito Nacional foi Secretária Nacional de Assistência Social e Secretária Executiva do MDS, de 2004 à 2007 e presidiu a rede de pobreza e proteção social dos países da América Latina e Caribe, pelo BID, em 2007.

Em 2010, foi nomeada Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Coordenou o GT FOME ZERO com 13 ministérios, por 5 anos. Integrou o CONSEA por 4 anos. O CNAS e o CONANDA em 2004. Consultora Nacional e Internacional por organismos internacionais do sistema ONU – FAO, UNICEF, PNUD, União Europeia e BID, em países da África e América Latina e Caribe. Compõe atualmente, a Coordenação da Frente Nacional em defesa do SUAS e da Segurança Social e integra o Comitê Técnico da Assistência Social do Consórcio Nordeste.

Em 2022, integrou a equipe de transição do Grupo de Trabalho de Desenvolvimento Social para o governo Lula - 2023/2026 e atualmente, assessora a SETHAS em temas do SUAS do RN.

Assim, considerando o legítimo interesse público, no justo reconhecimento e no merecimento da honrosa condição de cidadania Norte-rio-grandense, pedimos aos Ilustres Parlamentares e nobres pares a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Por tais razões, trazemos o presente Projeto de Resolução para conhecimento desta Casa Legislativa, acreditando contar com o apoio dos membros que a compõe, para aprová-lo e o transformar em Lei.

Natal, 13 de março de 2025.

DIVANEIDE BASÍLIO
Deputada PT/RN



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DA MESA Nº 538/2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001965/2025-86,

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA EDUARDA SILVA DE MEDEIROS para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLÍTICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 40, de 01 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 705, de 02 de setembro de 2021, decorrente da exoneração de **BRUNO VENICIUS BEZERRA DA SILVA**, ocorrida em 13/03/2025, pelo Ato n.º 525/2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de março de 2025.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Vice-Presidente;
Deputada EUDIANE MACEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Secretário;
Deputado GALENO TORQUATO - 2º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 3º Secretário;
Deputada TEREZINHA MAIA - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 539/2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001968/2025-10,

R E S O L V E:

EXONERAR MARIA CLARA FERNANDES SILVA do cargo em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO I**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de março de 2025.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Vice-Presidente;
Deputada EUDIANE MACEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Secretário;
Deputado GALENO TORQUATO - 2º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 3º Secretário;
Deputada TEREZINHA MAIA - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

ATO DA MESA Nº 540/2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001972/2025-88,

R E S O L V E:

NOMEAR GLEYDSON MACEDO para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO I** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 080, de 19 de julho de 2024, publicado no DOE nº 1375, de 31 de julho de 2024, decorrente da exoneração de **MARIA CLARA FERNANDES SILVA**, ocorrida em 18/03/2025, pelo Ato n.º 539/2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de março de 2025.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Vice-Presidente;
Deputada EUDIANE MACEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Secretário;
Deputado GALENO TORQUATO - 2º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 3º Secretário;
Deputada TEREZINHA MAIA - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 541/2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001977/2025-19,

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA JOSE BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR POLÍTICO-LEGISLATIVO 7** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 080, de 19 de julho de 2024, publicado no DOE nº 1375, de 31 de julho de 2024, decorrente da exoneração de **RAFAELA DE QUEIROZ ARAUJO RODRIGUES**, ocorrida em 27/02/2025, pelo Ato n.º 446/2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de março de 2025.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Vice-Presidente;
Deputada EUDIANE MACEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Secretário;
Deputado GALENO TORQUATO - 2º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 3º Secretário;
Deputada TEREZINHA MAIA - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

ATO DA MESA Nº 542/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 34, IX, XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001569/2025-59,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Deputada TEREZINHA MAIA DE MEDEIROS, 3 (três) diárias no valor total de R\$ 4.012,92 (quatro mil e doze reais e quarenta e noventa e dois centavos), nos termos Ato da Mesa nº 720, de 2020, alterado pelo Ato da Mesa nº 1305, de 2022, em razão de viagem a Brasília/DF, no período de 24 a 27/3/2025, a qual irá para cumprir agenda parlamentar junto a Bancada Federal do Estado do Rio Grande do Norte, e participar do V Encontro Nacional das Procuradoras da Mulher do Legislativo.

Art. 2º Encaminhar à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira desta Casa Legislativa, para providências necessárias ao cumprimento deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2025.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Vice-Presidente
Deputado EUDIANE MACEDO - 2º Vice-Presidente
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Secretário
Deputado GALENO TORQUATO - 2º Secretário
Deputada FRANCISCO DO PT - 3º Secretário
Deputado TEREZINHA MAIA - 4º Secretário

ATO DA MESA Nº 543/2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001990/2025-60,

R E S O L V E:

EXONERAR ELIZABETH PINTO DA SILVA do cargo em comissão de **AUXILIAR POLÍTICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de março de 2025.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 1º Vice-Presidente;
Deputada EUDIANE MACEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS – 1º Secretário;
Deputado GALENO TORQUATO – 2º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 3º Secretário;
Deputada TEREZINHA MAIA – 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

ATO DA MESA Nº 544/2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001991/2025-12,

R E S O L V E:

NOMEAR JOSANILDO SOARES DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLÍTICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **ELIZABETH PINTO DA SILVA**, ocorrida em 18/03/2025, pelo Ato n.º 543/2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de março de 2025.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 1º Vice-Presidente;
Deputada EUDIANE MACEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS – 1º Secretário;
Deputado GALENO TORQUATO – 2º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 3º Secretário;
Deputada TEREZINHA MAIA – 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 545/2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, incisos XIX e XXVIII, da Resolução nº 031/2021 (RI-ALERN) desta Casa, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 003295/2024-51,

R E S O L V E:

Art. 1º DEFERIR o pedido de **regularização e restabelecimento da PENSÃO PARLAMENTAR** concedida pelas Portarias nº 002-A, de 06 de fevereiro de 1986, e Portaria nº 191, de 17 de junho de 1987, ambas da Secretaria da Fazenda do Estado do RN, à Requerente **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA CAVALCANTI MARINHO**, viúva do ex-deputado estadual Márcio Djalma Cavalcanti Marinho, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Encaminhar à Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional - CDHO desta Casa Legislativa para registro, respeitando-se o que preconiza o artigo 122, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de março de 2025.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 1º Vice-Presidente;
Deputada EUDIANE MACEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS – 1º Secretário;
Deputado GALENO TORQUATO – 2º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 3º Secretário;
Deputada TEREZINHA MAIA – 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA
PORTARIA NR. 031/2025 – DG

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Resolução nº 080, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001809/2025-15,

Considerando o deslocamento do colaborador eventual que virá de Brasília/DF, ministrar o curso de Processo Legislativo: Foco nas Comissões, para os servidores que atuam no suporte técnico-administrativo às atividades Legislativas, no período de 24 a 27/3/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao colaborador eventual relacionado no Anexo I, parte integrante desta Portaria, diárias destinadas a cobrir despesa com hospedagem e alimentação, nos termos do Ato da Mesa nº 1145, de 2019 - ALRN, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Encaminhar à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira desta Casa Legislativa, para providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de março de 2025.

Augusto Carlos Garcia de Vieiros
DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 031/2025 – DG

ANEXO I

NOME	DENOMINAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
MULLER EDUARDO DANTAS DE MEDEIROS	INSTRUTOR	4	1.050,00	4.200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 005/2025 – DGP

O Diretor de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 80, publicada no DOE/ALRN, em 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto nos arts. 27 e 58, inciso XI, da Resolução nº 80, publicada no DOE/ALRN em 31 de julho de 2024;

Considerando o teor do Processo Administrativo Digital nº 001996/2025-37;

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor ALUIZIO VIANA FILHO, matrícula nº 205666-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, para a Divisão de Gestão Patrimonial, vinculada à Coordenadoria de Compras e Patrimônio/Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 2º. Determinar que a Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional adote as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 18 de março de 2025.

Thyago Cortez do Carmo Carvalho
Diretor de Gestão de Pessoas

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 044/2025 – DIAF

O Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 080, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o deslocamento do(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para participar(em) da 35ª Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, na cidade de Vitória/ES, no período de 26 a 28 de março de 2025, conforme Proposta(s) de Concessão de Diárias, constante(s) do Processo Administrativo Digital nº 001923/2025-45;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 4 e ½ (quatro e meia) diária(s), considerando o deslocamento entre as cidades, correspondente(s) ao período de 25 a 29 de março de 2025, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015, alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de março de 2025.

Delkislina Alves Cavalcante
Diretora Administrativa e Financeira em Substituição Legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 044/2025 – DIAF

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Dorotea de Maria Batista de Lucena	1655-1	4 e ½	900,00	4.050,00

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 045/2025 – DIAF

O Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 080, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o deslocamento a ser realizado pelos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para conduzir o veículo e realizarem a cobertura jornalística, fotográfica e de Redes Sociais da entrega da Obra da Barragem de Oiticica pelo Exmo. Sr. Presidente da República, na cidade de Jucurutu/RN, no dia 19 de março de 2025, conforme Proposta(s) de Concessão de Diárias, constante(s) do Processo Administrativo Digital nº 001950/2025-18;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, ½ (meia) diária(s), correspondente(s) ao dia 19 de março de 2025, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015, alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de março de 2025.

Delkislne Alves Cavalcante
Diretora Administrativa e Financeira em Substituição Legal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 045/2025 – DIAF

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Denise dos Santos Ferreira	207.982-8	½	300,00	150,00
José Eduardo Maia	204.442-0	½	300,00	150,00
Lorena Maria A Dantas Uehara	201.385-1	½	300,00	150,00
João Maria Pereira Fernandes	206.503-7	½	300,00	150,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 046/2025 – DIAF

O Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 080, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o deslocamento a ser realizado pelo(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para participar da 3ª Reunião Ordinária do Colegiado Permanente das Secretarias-Gerais das Mesas dos Parlamentos Estaduais, na cidade de Belo Horizonte/MG, no dia 28 de março de 2025, conforme Proposta(s) de Concessão de Diárias, constante(s) do Processo Administrativo Digital nº 001955/2025-41;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 2 (duas) diária(s), considerando o deslocamento entre as cidades, correspondente(s) ao período de 27 a 29 de março de 2025, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015, alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de março de 2025.

Delkislne Alves Cavalcante
Diretora Administrativa e Financeira em Substituição Legal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 046/2025 – DIAF

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Gustavo de Lima Brito	201.289-8	2	900,00	1.800,00

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 747/2023-62

OBJETO: Contratação de Sistema de Mensageria em conformidade com as normas do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ N.º: 08.493.371/0001-64, representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

CONTRATADA: TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. - CNPJ N.º: 50.737.766/0001-21, representada por Maurício da Costa Melo.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 320.280,00 (trezentos e vinte mil, duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025.

FISCAIS: Zailton T. de O. (Titular) e Vinício A. de M. (Substituto).

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 19 de Março de 2025 – Ano VIII – nº 1526

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 7388/2024-55

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia com vistas à manutenção preventiva, corretiva e reformas no edifício sede e anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - ALRN. Objetiva também a concessão de reajuste, considerando o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) acumulado entre os meses de 03/2024 e 02/2025, o qual perfez aproximadamente 6,92% (seis inteiros e noventa e dois centésimos por cento).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ N.º: 08.493.371/0001-64, representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

CONTRATADA: R DE PAULA CONTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º: 15.805.801/0001-00, representada por PAULO CÉSAR RIBEIRA DE PAULA JÚNIOR.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, c/c o artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/ e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.119.576,77 (um milhão, cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 031 - Programa: 0106 - Ação: 402901 - Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Fonte de Recurso: 0500.

VIGÊNCIA: 20/03/2025 a 19/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2025.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.

FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO
CNPJ: 07.185.524/0001-43

FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

PORTARIA N.º 10/2025 – DE/FDM

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 091/2017 e o Ato da Mesa (ALRN) nº 1956/2015 (alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022), que dispõe sobre a concessão de diárias,

Considerando o deslocamento do servidor da Fundação Djalma Marinho para participar, na condição de representante da TV Assembleia e da Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (Astral), de reunião presencial para definir requisitos das aplicações das emissoras de TV legislativas para sistema de TV Digital 3.0 a ser realizada no dia 21 de março de 2025, das 8h às 18h, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, tendo como partes beneficiárias as emissoras da Rede Legislativa e da Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP),

RESOLVE:

Conceder ao servidor Gerson Inácio de Castro, matrícula nº 202.695-3, Chefe de Divisão de Rádio e TV, da estrutura organizacional da Fundação Djalma Marinho, 2(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinadas a cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção no local do destino, no período compreendido entre os dias 20 a 22 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria Executiva da Fundação Djalma Marinho, em Natal, 18 de março de 2025.

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ COSTA
Diretor Executivo